



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO Nº 033/2016
DISPENÇA DE LICITAÇÃO 09/2016
(Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009)
(Resolução nº 26 de 2013)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS**, que no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que será realizado **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os **documentos pertinentes à habilitação**, e da **proposta de vendas**, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO** junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, **atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até 24 de maio de 2016 até às 09 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES

24 de maio 2016 a partir das 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES**, conforme especificação e demais informações contidas no quadro a seguir:

ITEM	UN	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Kg	360	PÃO CASEIRO DE FARINHA DE TRIGO	11,98	4.312,80
2	Kg	360	PÃO CASEIRO DE FARINHA DE MILHO	20,71	7.455,60
3	Kg	400	BISCOITO CASEIRO	18,78	7.512,00
4	Kg	270	MASSA CASEIRA TIPO MACARRÃO	10,35	2.794,50
5	Kg	180	PÃO INTEGRAL	10,46	1.882,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

6	Kg	450	CUCA SIMPLES	21,67	9.751,50
7	Kg	600	PÃO CASEIRO DE FARINHA DE TRIGO, UNIDADES DE 60 g	12,52	7.512,00
TOTAL GERAL					41.221,20

1.2 – O consumo de alimentos tem por base o **MODELO ANEXO I** que o fornecedor deverá atender em relação à entrega dos produtos.

1.3 – Da relação de gêneros alimentícios que compõe o quadro acima a **COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO** usará como ordem de desempate e priorização das propostas, atendendo os critérios do artigo 25 da resolução nº 26/2013.

1.4 – As quantidades constantes para cada produto, representa uma estimativa de consumo, podendo as mesmas não serem todas adquiridas, bem como, serem aumentadas, nos termos da legislação vigente.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Art. 27 da Resolução nº 26/2013)

2.1 - ENVELOPE Nº 1

2.1.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante conforme o **MODELO ANEXO II**;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme o **MODELO ANEXO III**;

2.1.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes conforme **MODELO ANEXO II**;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme o **MODELO ANEXO IV**;

2.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme **MODELO ANEXO II**;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme o **MODELO ANEXO V**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.1.3 – O ENVELOPE Nº 1 PODE SER IDENTIFICADO DA SEGUINTE FORMA:

ENVELOPE Nº 1

MUNICÍPIO DE SALTINHO

À COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA PROPOSTA:

3.1 - Tanto os **GRUPOS INFORMAIS** bem como os **GRUPOS FORMAIS** deverão enviar a proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **MODELO ANEXO VI**.

3.2 – O ENVELOPE Nº 2 PODE SER IDENTIFICADO DA SEGUINTE FORMA:

ENVELOPE Nº 2

MUNICÍPIO DE SALTINHO

À COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE VENDA

4 - PONTOS DE ENTREGA:

4.1 – No setor de alimentação escolar situado na Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC. mediante funcionário habilitado (nutricionista);

5 - PERÍODO DE FORNECIMENTO

No período compreendido entre a **primeira quinzena** do mês de **maio** e a **primeira quinzena** do mês de **dezembro** de 2016.

6 - PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade estimada de gêneros alimentícios a serem adquiridos é a que consta no item **1 – DO OBJETO** do presente Edital.

7 – PREÇO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado entre os proponentes, para cada item do objeto.

7.2 – **Foram, e serão utilizados para composição do preço a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares, os preços fornecidos por 3 (três) mercados em âmbito local.**

7.3 – Pelo preço apresentado entende-se, que estão embutidos todos os demais custos inerentes ao processo, tais como: de transporte para a entrega, tributos, e demais obrigações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

8 - VALOR MÁXIMO DE VENDA

Em conformidade com a legislação vigente, cada proponente, seja informal, ou, seja formal, poderá vender o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Saltinho - SC, para **2016**, conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.306.0016.2.030	35	3390	100	Recursos Ordinários
	36	3390	160	PNAE - Prog. Nac. de Aliment. Escolar

10 - CONTRATOS

Deverá ser celebrado entre o Município de Saltinho - SC, e o(s) Proponente(s) habilitado(s) nesta chamada pública, Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios conforme o **MODELO ANEXO VII**.

11 - PAGAMENTOS

O pagamento pelo fornecimento dos gêneros alimentícios fornecidos pelo proponente, seja informal, ou, seja formal, será feito até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada do Respectivo documento fiscal com o devido aceite, e demais documentos que possa auxiliar no controle do processo de entrega e recebimentos dos gêneros alimentícios.

12 - REAJUSTE

Os valores apresentados no PROJETO DE VENDA **não serão reajustados** no período de vigência do Contrato.

13 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas neste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

13.2 - Os fornecedores, sejam eles, individuais; de grupos informais; de grupos formais, deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

13.3 - A **COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO**, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

13.4 - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela **COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO**, nos termos da legislação vigente.

13.5 - A **COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO** em cumprimento a legislação vigente, usará como ordem de desempate e priorização das propostas, o artigo 25 da resolução nº 26/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

14 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A **COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO** divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos de análise e classificação, nos termos da legislação vigente, e através dos meios habituais utilizados pelo Município de Saltinho.

15 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1 - Os fornecedores ao aderirem a esse **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

15.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de vigência do contrato;

15.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

16 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 16 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a **COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO** considerará, para todos os fins, que o processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2 - As interessadas poderão retirar o presente edital [junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h](#), ou através do site www.saltinho.sc.gov.br;

18.3 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do [telefone 3656-0044](tel:3656-0044) e correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br;

18.4 - Fica assegurado ao Município de Saltinho - SC, através de ato do **Prefeito**, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho

18.5 - Fazem parte complementar e inseparável deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** os seguintes **ANEXOS**:

18.5.1 - **ANEXO I - PLANILHA DE CONSUMO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO DE 2016 - PERÍODO E FORMA DE FORNECIMENTO.**

18.5.2 - **ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

18.5.3 - **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA, E DE QUE POSSUI A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MESMOS.**

18.5.4 - **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA, E DE QUE POSSUI A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MESMOS.**

18.5.5 - **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA, E DE QUE POSSUI A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MESMOS.**

18.5.6 - **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

18.5.7 - **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

Saltinho, 29 de abril 2016.

LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL